



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 55669/20
CONCORRENCIA Nº 005/21
CONTRATO Nº 1396/2021
INICIO: 01/07/2021 TERMINO: 30/06/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia de Carvalho Gatti**, portadora do RG nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado, a empresa **NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME**, com sede na Av. Nelson Ferreira de Melo, 154– Parque Residencial Cândido Portinari, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.093-526, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 26.735.921/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **Erismar Maia Vidal**, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado em Rio Claro/SP e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 005/21, constante do despacho exarado às fls.do Processo nº 55669/2020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 005/21.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	UN	8000	APONTADOR COM DEPÓSITO Formato retangular, confeccionado em material termoplástico, com apenas um furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 50 mm / Comprimento: 22 mm / Largura: 15 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares	JANDAINHA	0,57	4.560,00
10	UND	8000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfíxica nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita; O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236.	COMPACTOR	0,44	3.520,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

11	UND	6000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica, escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita; O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236.	COMPACTOR	0,44	2.640,00
12	UND	5000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica, escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita; O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236.	COMPACTOR	0,44	2.200,00
13	JGO	6000	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES Cores vivas. Tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 12,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento com tampa). Corpo e tampa injetados em poliestireno. Corpo e/ou tampa nas cores da tinta. Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 4 mm de diâmetro. Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de comprimento x 8,5 mm de diâmetro Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares	COMPACTOR	11,94	71.640,00
20	UND	10000	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO Papel branco de 75g/m ² Medindo 114 x 162mm	SCRITY	0,08	800,00
32	CX	2000	LÁPIS DE COR GRANDE, 12 CORES Formato sextavado; medindo no mínimo 175 x 6,9mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3,3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado em caixa com 12 cores, pontas grossas, resistente a quebras, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal - "Contém 12 unidades" Verso - Produto atóxico - Composição - Nome do fabricante - NBR 15236:2012 - Selo do INMETRO	MASTER	7,38	14.760,00
36	UND	4000	LASTEX BRANCO Elástico Composição: Elastodieno e Poliéster Tubo com 10 metros	SÃO JOSÉ	0,65	2.600,00
38	FLS	11000	LIXA D'ÁGUA PRETA GROSSA Nº 80 ou 100 Tamanho 225 mm x 275 mm	TATU	1,06	11.660,00
39	UND	1000	NOVELOS DE LÃ Cores diversas e vibrantes Novelos com 100g Composição: 100% Acrílico (aproximadamente 180 metros por novelo)	CIRCULO	10,02	10.020,00
54	UN	3500	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 Formato chato, cabo de madeira contendo virola metálica, ponta em cerdas	ONDA	1,39	4.865,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

			naturais.			
56	UN	3500	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 Formato chato, cabo de madeira contendo virola metálica, ponta em cerdas naturais.	ONDA	2,04	7.140,00
58	UN	7000	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 Formato chato, cabo de madeira contendo virola metálica, ponta em cerdas naturais.	ONDA	1,19	8.330,00
73	UN	12500	TESOURA SEM PONTA Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, com gravação de escala (régua) de 5 cm; espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.	JANDAINHA	1,01	12.625,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoarifado da Secretaria recebedora.

5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606/2017 fica nomeado como gestor do contrato a Srª. Márcia de Carvalho Gatti, Secretária de Educação e como fiscal do contrato a Srª. Angela Cristina de Carvalho Vitorino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS

Franca, 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME
Erismar Maia Vidal

CONTRATADA

Testemunhas:

Augusto César da Silva Almeida
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Franca

Angela Cristina de Carvalho Vitorino
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Franca



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATO: 1396/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
- b) processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti
Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br
E-mail Pessoal: marciagatti13@gmail.com
Telefone Institucional: (16) 3711-9279
Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Franca, 1º de julho de 2021.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti

Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: marciagatti13@gmail.com

Telefone Institucional: (16) 3711-9279

Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Erismar Maia Vidal

Cargo: Sócio-Diretor

Endereço: Rua Rui Barbosa, 196, Apto 64, Centro– Cep: 14015-120 – Ribeirão Preto/SP

E –mail: ribecomercial@gmail.com

Telefone: (16) 3289-2742

NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME

Erismar Maia Vidal

CONTRATADA

Franca, 1º de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1.396/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº: 26.735.921/0001-96

CONTRATO nº: 1396/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/06/2022

OBJETO: MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCA, conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV do Edital

VALOR: R\$ 157.360,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE